

PROCESSO Nº SAAE-9/2015-021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015/SRP

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos e máquinas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – PA.**

**ATA DE CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA INICIADA EM 06/11/2015 PARA DECISÃO DE DILIGENCIA E RESULTADO DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015/SRP.**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia treze de novembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de reuniões da CPL, localizada na Sede do SAAE, o Pregoeiro Oséias Lima da Fonseca, a equipe de apoio composta pelos membros Eneas Sobral dos Santos, Gracilene Rodrigues Torres, designados através da Portaria n. 014/2015-SAAE, e as empresas AUTO POSTO CANAÃ LTDA e AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME para continuidade do certame iniciado em 06/11/2015, ocasião em que a licitante AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME foi vencedora por ofertar proposta de menor valor na fase de lances verbais. Nesta ocasião em que fora aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora, o representante da Licitante AUTO POSTO CANAÃ LTDA solicitou ao Pregoeiro que se fizesse **DILIGENCIA** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para averiguação quanto a Licença de Operação e se a Licitante AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME cumpriu todas as condicionantes conforme anexo I da LO. No dia 10/11/2015 o Pregoeiro protocolou junto a SEMMA ofício solicitando parecer quanto a LO nº 110/2015 (nos autos do processo), o qual foi prontamente respondido pelo secretário Sr. Reginaldo Pires Ferreira, conforme transcrito “...em resposta ao Ofício nº 043/2015 – SAAE, informar que as condicionantes com prazo de 30 (trinta) dias da Licença de Operação nº 110/2015, em nome do AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME, foram protocoladas nesta SEMMA no dia 09/11/2015, acima do prazo previsto para que as mesmas fossem apresentadas (...)”. Diante da expressão do Senhor secretário municipal do Meio Ambiente esta Comissão entende que no dia de início do certame qual seja, 06/11/2015 a Licitante AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME não estaria regular junto a SEMMA nesta data, sendo que a mesma somente protocolou todas as condicionantes em data posterior à licitação, uma vez que tenha sido instaurada a DILIGENCIA. Neste sentido e diante das evidências expostas acima e que a Licitante procurou regularizar sua situação junto a SEMMA em data posterior à abertura dos envelopes o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decide em INABILITAR da Licitante AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME. Neste momento o Pregoeiro passou para abertura do envelope de habilitação da segunda colocada AUTO POSTO CANAÃ LTDA, na análise dos documentos de habilitação foi constatado que a licitante apresentou CND Federais com data de validade vencida, apresentou Licença de Vigilância Sanitária sem autenticação e apresentou balanço patrimonial referente ao exercício financeiro de 2013, descumprindo assim, os itens 57.2, alínea c, 58.3, alínea h e 58.4, alínea a, respectivamente, por a Licitante não ter sido enquadrada nas condições de ME ou EPP, não pôde utilizar dos benefícios previstos na Lei 123/2016, conforme item 29.5 do edital. Diante dos fatos o Pregoeiro decide por INABILITAR a Licitante AUTO POSTO CANAÃ LTDA, por descumprimento de exigências do ato convocatório. Disto isto o Pregoeiro decide em **FRACASSAR** o certame licitatório. Consultado aos licitantes quanto ao direito de recorrer das decisões tomadas a representante do AUTO POSTO QUEIROZ LTDA – ME manifestou interesse em recorrer quanto a sua inabilitação e pediu vista ao processo para expor sua motivação. O Pregoeiro franqueou vistas ao processo a qualquer interessado a partir do 16/11/2015, data esta que começará os prazos recursais. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro encerrou os trabalhos às 16h00min e agradeceu a presença de todos.

---

**Oséias Lima da Fonseca**  
Pregoeiro



**Equipe de Apoio:**

---

Eneas Sobral dos Santos

---

Gracilene Rodrigues Torres

**LICITANTES:**

AUTO POSTO CANAA LTDA

---

AUTO POSTO QUEIROZ LTDA - ME

---